



Resolução do Conselho Pleno da Andifes nº 01/2019

CRIA NA ESTRUTURA DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR (ANDIFES), A DA REDE ANDIFES NACIONAL DE ESPECIALISTAS EM LÍNGUA ESTRANGEIRA – IDIOMAS SEM FRONTEIRAS, DENOMINADA REDE ANDIFES IsF.

O Conselho Pleno da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes), reunido no dia 16 de outubro de 2019, considerando que:

1. o Programa Idiomas sem Fronteiras (IsF) foi ampliado pela Portaria MEC nº 30, de 26 de janeiro de 2016, a partir do qual são estabelecidas as bases da Rede Nacional de Especialistas em Língua Estrangeira – Idiomas sem Fronteiras (Rede IsF);
2. o Programa IsF e, subsequentemente, a Rede IsF, visam fortalecer as ações de internacionalização e formação de professores de língua estrangeira nas universidades;
3. as ações específicas do Programa IsF e da Rede IsF são voltadas para o desenvolvimento da proficiência linguística da comunidade acadêmica e de profissionais da área de ensino de língua estrangeira para contribuir para a internacionalização do ensino superior;
4. o Programa IsF e a rede de especialistas que o compõe passam a integrar as ações de internacionalização das instituições federais de ensino superior brasileiras (IFES) vinculadas à Andifes que aderirem à Rede IsF;
5. os idiomas incluídos na Rede IsF até o momento são: alemão, espanhol, francês, inglês, italiano, japonês e português para estrangeiros, podendo outros ser incluídos, caso seja decidido em acordo com o Núcleo Gestor, CGRIFES e CRIA;
6. o MEC não tem interesse na continuidade da Rede IsF.

Decide:

7. a Andifes responsabilizar-se-á pelas ações do Programa Andifes IsF a serem realizadas no âmbito da Rede Andifes IsF, nas IFES que aderirem às suas ações, com o objetivo de fortalecer o processo de internacionalização das IFES, passando o programa a se chamar Rede Andifes de Idiomas sem Fronteiras (Rede Andifes IsF);
8. compete à Andifes, no âmbito da Rede Andifes IsF:



- I. Nomear para mandatos de dois anos, via Resolução da Diretoria Executiva, a partir da data de assinatura deste instrumento, os especialistas do Programa Andifes IsF para compor o Núcleo Gestor da Rede Andifes IsF (NG-Andifes-IsF), sendo:
 - a. Coordenador (a) nacional da Rede Andifes ISF;
 - b. Coordenador (a) nacional de ensino de línguas e tecnologia;
 - c. Coordenador (a) nacional de língua alemã;
 - d. Coordenador (a) nacional de língua espanhola;
 - e. Coordenador (a) nacional de língua francesa;
 - f. Coordenador (a) nacional de língua inglesa;
 - g. Coordenador (a) nacional de língua italiana;
 - h. Coordenador (a) nacional de língua japonesa;
 - i. Coordenador (a) nacional de português para estrangeiros.
- II. Publicar Resolução de nomeação, em caso de substituição ou inclusão dos membros do NG-Andifes-IsF;
- III. Publicar chamada específica ou carta convite para adesão das IFES vinculadas à associação à Rede Andifes IsF, a ser assinado pelo (a) Presidente da Andifes;
- IV. Promover e incentivar a participação das IFES na Rede Andifes IsF;
- V. Auxiliar nos acordos estabelecidos com parceiros do Programa Andifes IsF visando a implementação das ações previstas nas cooperações técnicas, nos memorandos de entendimento, convênios, dentre outros instrumentos;
- VI. Dar visibilidade às ações empreendidas pelo NG-Andifes-IsF e pela Rede Andifes IsF em suas páginas virtuais;
- VII. Acompanhar e avaliar a implementação da Rede Andifes IsF e divulgar, periodicamente, os seus resultados;
- VIII. Envidar esforços para a ampliação e manutenção dos parceiros internacionais do Programa Andifes IsF e que desejem subsidiar as ações já executadas nas IFES, por meio de documentos próprios a serem propostos e ou revisados pelo NG-Andifes-IsF;
- IX. Apoiar e subsidiar as ações da Rede Andifes IsF visando ampliação e acesso de oferta dos idiomas estrangeiros pelas IFES credenciadas, desde que haja recursos disponíveis e aprovação do pleno para fomento.

9. a configuração da Rede Andifes IsF segue o disposto a seguir:



9.1. DA FINALIDADE DA REDE ANDIFES IsF

- I. A Rede Andifes IsF tem como finalidade propiciar a formação inicial e continuada e a capacitação em idiomas de estudantes, professores e corpo técnico-administrativo das IFES vinculadas à Andifes que aderirem à Rede, por meio de chamada específica ou carta convite enviada pela Andifes, de professores de idiomas da rede pública de Educação Básica, bem como a formação e a capacitação linguística de estrangeiros em português, contribuindo para o desenvolvimento de uma política linguística para o país.

9.2. DAS AÇÕES E OBJETIVOS DA REDE ANDIFES IsF

- I. As ações empreendidas no âmbito da Rede Andifes IsF são complementares às atividades de internacionalização das IFES e de outras políticas públicas de internacionalização da Educação Superior.
- II. São objetivos da Rede Andifes IsF:
 - a. Promover, por meio da capacitação em diferentes idiomas, a formação presencial e virtual de estudantes, professores e corpo técnico-administrativo das IFES e de professores de idiomas da rede pública de Educação Básica, a formação e a capacitação de estrangeiros em PLE/A, conferindo-lhes a oportunidade de novas experiências educacionais e profissionais voltadas para a qualidade, o empreendedorismo, a competitividade e a inovação, com foco na internacionalização;
 - b. Promover e contribuir com a formação inicial dos estudantes de licenciatura em língua estrangeira e formação continuada de professores de língua estrangeira, para fins específicos de internacionalização nas IFES e nas escolas brasileiras;
 - c. Ampliar a participação e a mobilidade internacional, visando ao desenvolvimento de projetos de pesquisa, estudos, treinamentos e capacitação em instituições de excelência no exterior;
 - d. Contribuir para o processo de internacionalização dos centros de pesquisa das IFES;
 - e. Contribuir para o aperfeiçoamento linguístico da comunidade acadêmica das IFES;
 - f. Contribuir para a criação, o desenvolvimento e a institucionalização dos Núcleos de Línguas da Rede Andifes IsF (NucLi-Andifes-IsF) e a sua



articulação com os Centros de Idiomas já existentes nas IFES, ampliando a oferta de vagas;

- g. Fortalecer o ensino de idiomas no país, bem como o de língua portuguesa do Brasil e cultura brasileira no exterior ou localmente em seus NuLi-Andifes-IsF; e
- h. Desenvolver pesquisas para subsidiar o avanço do ensino de línguas estrangeiras para internacionalização nas IFES.
- i. Fortalecer a Rede Andifes de Idiomas – IsF por meio de adesão de especialistas nacionais e internacionais que possam contribuir com as ações de apoio linguístico à internacionalização das universidades que aderirem às suas ações.

9.3. DA COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO GESTOR DA REDE ANDIFES IsF

- I. O Núcleo Gestor da Rede Andifes IsF (NG-Andifes-IsF) é composto por um (a) coordenador (a) nacional, um (a) coordenador (a) nacional de ensino de línguas e tecnologia, e um (a) coordenador (a) nacional para cada um dos idiomas que compõem a oferta no âmbito da Rede, nomeados em Resolução da Andifes.
- II. Poderão fazer parte do NG-Andifes-IsF membros nomeados pela ANDIFES, representantes do CGRIFES e CRIA, para organização dos trabalhos, planejamento de ações, avaliação dos processos e cumprimento das metas estabelecidas conjuntamente, visando maior articulação entre as ações de internacionalização da ANDIFES e as ações da Rede-Andifes-IsF.
- III. O NG-Andifes-IsF tem as seguintes atribuições:
 - a. Representar a Rede Andifes IsF junto às diferentes instâncias e instituições;
 - b. Propor plano de ação político-pedagógico visando ao desenvolvimento da Rede Andifes IsF;
 - c. Buscar novas parcerias para a Rede Andifes IsF;
 - d. Elaborar relatórios de desenvolvimento da Rede Andifes IsF;
 - e. Conduzir reuniões sobre a Rede Andifes IsF;
 - f. Coordenar o trabalho em rede com as IFES envolvidas na Rede Andifes IsF;
 - g. Articular as relações interinstitucionais e demais ações visando ao cumprimento dos objetivos da Rede Andifes IsF;



- h. Acompanhar e supervisionar o desenvolvimento da Rede AndifesIsF;
- i. Elaborar e propor à Andifes minuta de regimento regulamentando o funcionamento da Rede Andifes IsF e do NG-Andifes-IsF;
- j. Planejar, organizar e avaliar as metas estabelecidas para as IFES da Rede Andifes IsF, em parceria com o CGRIFES e a CRIA, visando à melhoria de proficiência das comunidades acadêmicas;
- k. Apresentar relatório semestral de atividades demonstrando os resultados.

9.4. DA ADESÃO À REDE ANDIFES IsF

- a. A adesão das IFES vinculadas à Andifes à Rede Andifes IsF deverá ser realizada de acordo com as regras dispostas em chamada específica ou carta convite a ser emitida pela Andifes.
- b. A adesão das IFES à Rede Andifes IsF poderá ser feita a qualquer momento;
- c. A adesão dos parceiros à Rede Andifes IsF, inclusive os parceiros internacionais do Programa Andifes IsF, será formalizada mediante instrumento específico, que explicitará as responsabilidades da cada uma das partes.

Brasília, 12 de novembro de 2019.


JOÃO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA
Presidente Andifes